



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 153, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE São Martinho Energia, de titularidade da empresa São Martinho Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.291.462/0001-94, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.3.2012.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	UTE São Martinho Energia.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Despacho SCG/ANEEL nº 1.901, de 4 de maio de 2011 (Requerimento de Outorga).
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	São Martinho Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	12.291.462/0001-94.
<b>Localização</b>	Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.
<b>Potência Instalada</b>	40.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.000901/2011-58, 48500.000702/2012-21 e MME nº 00000.000107/2012-00.